



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
COLÉGIO PEDRO II  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

---

**EDITAL Nº 23 DE 29 DE MAIO DE 2019.**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO.**

A Pró-reitora de Ensino, no uso de suas atribuições, consoante ao disposto no Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicada no DOU de 24/08/2009, na Portaria MEC nº 1.134, de 02/12/2009, publicada no DOU de 03/12/2009, no Decreto nº 8.260, de 29/05/2014, publicado no DOU de 30/05/2014 em conformidade com a Lei nº 8.112/1990, Lei nº 11.784/2008, Lei nº 12.772/2012 e Lei nº 12.990/2014, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de 8 (oito) cargos efetivos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na Classe inicial e Nível inicial do Quadro de Pessoal Permanente do COLÉGIO PEDRO II.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1

---

**1.1.** O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Pró-reitoria de Ensino do COLÉGIO PEDRO II e compreenderá, para todas as disciplinas constantes deste Edital, a aplicação de **PROVA ESCRITA** contendo questões objetivas de múltipla escolha e discursivas, **PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO (Prova de Aula)** e **ANÁLISE DE TÍTULOS**.

**1.2.** A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO IMPLICA, DESDE LOGO, O CONHECIMENTO E A TÁCITA ACEITAÇÃO PELO CANDIDATO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

**1.3.** O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para as disciplinas discriminadas a seguir, na Tabela I deste Edital:

**TABELA I**

**REGIME DE TRABALHO: 40 HORAS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA  
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 160,00**



FUNDADO EM 2 DE DEZEMBRO DE 1837

(1) AC – Ampla Concorrência; (2) PCD – Pessoas com Deficiência; (3) CER – Cota Étnico Racial

| Área / Disciplina   | Total de Vagas | AC <sup>1</sup> | Vagas Reservadas |                  | Fila de Espera |
|---|----------------|-----------------|------------------|------------------|----------------|
|   |                |                 | PCD <sup>2</sup> | CER <sup>3</sup> |                |
| ATENDIMENTO PEDAGÓGICO AOS ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS (ATENDIMENTO ESPECIAL) | 3              |                 |                  |                  | 11             |
| CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO   | 1              |                 |                  |                  | 4              |
| ESPAÑOL   | 1              |                 |                  |                  | 4              |
| INFORMÁTICA EDUCATIVA   | 1              |                 |                  |                  | 4              |
| INGLÊS  | 1              |                 |                  |                  | 4              |
| EDUCAÇÃO MUSICAL  | 1              |                 |                  |                  | 4              |
| <b>TOTAL</b>  | <b>8</b>       |                 |                  |                  | <b>31</b>      |

**1.3.1.** Os requisitos acadêmicos para o provimento de vagas nas disciplinas citadas estão discriminados a seguir e os **diplomas deverão ter sido expedidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC:**

**I) ATENDIMENTO PEDAGÓGICO AOS ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS (ATENDIMENTO ESPECIAL):** **a)** Curso de nível superior em Pedagogia com habilitação em Magistério para Educação Infantil e Ensino Fundamental **ou b)** Formação de Professores de 1<sup>ª</sup> a 4<sup>ª</sup> série do Ensino Fundamental, em nível médio, com Curso Superior e Licenciatura.

**ALÉM DE UM DOS CURSOS CITADOS, O CANDIDATO TAMBÉM DEVERÁ POSSUIR APERFEIÇOAMENTO OU ESPECIALIZAÇÃO EM:** Atendimento Educacional Especializado (AEE) e/ou Educação Especial e/ou Psicopedagogia e/ou Mediação escolar com no Mínimo 180 horas e/ou Neuroeducação.

**II) CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO:** Licenciatura Plena em Computação ou Bacharelado em Ciência da Computação ou Engenharia de Computação ou Engenharia de Software ou Sistemas de Informação.

**III) ESPANHOL:** Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Espanhol.

**IV) INFORMÁTICA EDUCATIVA:** **a)** Licenciatura Plena em Computação; **ou b)** Licenciatura em Informática; **ou**

**c)** Licenciatura em Informática Educativa; **ou d)** Licenciatura em qualquer área do conhecimento e Especialização em: Informática Educativa ou Tecnologia Educacional ou Educação Tecnológica ou Tecnologias Aplicadas à Educação **ou** Mídias na Educação ou Educação a Distância; **ou e)** Graduação em Pedagogia e Especialização em Informática Educativa **ou** Tecnologia Educacional **ou** Educação Tecnológica ou Tecnologias Aplicadas à Educação **ou** Mídias na Educação **ou** Educação a Distância; **ou f)** Licenciatura em qualquer área do conhecimento e Mestrado em: Educação (com linha de pesquisa voltada para aplicações das TICs) **ou** Informática (com linha de pesquisa voltada para aplicações educacionais das TICs); **ou g)** Graduação em Pedagogia e Mestrado em: Educação (com linha de pesquisa voltada para aplicações



das TICs) **ou** Informática (com linha de pesquisa voltada para aplicações educacionais das TICs).

**V) INGLÊS:** Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês.

**VI) EDUCAÇÃO MUSICAL:** Licenciatura Plena em Música.

**1.3.2.** Com base na Resolução nº 2, de 1º de julho de 2015, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, **NÃO SERÃO ACEITOS Certificados de Complementação Pedagógica como Requisito Acadêmico (Formação).**

**1.4.** Haverá reserva de vagas para cota racial ou pessoa com deficiência.

**1.4.1.** Onde não houver vagas imediatas para reserva (Tabela I), estas serão preenchidas caso haja ampliação de vagas durante a validade do concurso.

**1.5.** O regime de trabalho será de **40 HORAS SEMANAIS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, cujos vencimentos se encontram discriminados na Tabela II a seguir:

#### **TABELA II**

#### **CARREIRA DE MAGISTÉRIO DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO 40 HORAS SEMANAIS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA\***

| Titulação             | Classe / Nível | Vencimento Básico (R\$) | Retribuição por Titulação – RT (R\$) | Total Geral |
|-----------------------|----------------|-------------------------|--------------------------------------|-------------|
| <b>Graduação</b>      | D1-01          | 4463,93                 | -                                    | 4463,93     |
| <b>Especialização</b> | D1-01          | 4463,93                 | 824,12                               | 5288,05     |
| <b>Mestrado</b>       | D1-01          | 4463,93                 | 2204,27                              | 6668,20     |
| <b>Doutorado</b>      | D1-01          | 4463,93                 | 5136,99                              | 9600,92     |

\*Valores a partir de 01 de agosto de 2018

**1.6.** As vagas serão preenchidas em ordem rigorosa de classificação dos candidatos aprovados, de acordo com a necessidade e a conveniência do COLÉGIO PEDRO II, para exercício em qualquer um dos seus *campi* ou Centro de Referência.

**1.7.** O horário de trabalho do candidato aprovado, conforme a necessidade do COLÉGIO PEDRO II, deverá compreender dois turnos entre manhã, tarde e noite.

**1.8.** O regime jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, instituído pela Lei Federal nº 8.112/1990.

**1.9. O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO É DE R\$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS).**

**1.10.** O cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico possui os seguintes benefícios:

I) Auxílio Alimentação: R\$458,00;

II) Auxílio Transporte: opcional, com valor variável em relação ao local de moradia;



III) Auxílio Creche: R\$321,00 por dependente até 05 anos de idade; e

IV) Assistência à Saúde *per capita*: reembolso parcial do Plano de Saúde, variável de acordo com a faixa salarial e etária do titular do cargo e de seus respectivos dependentes.

**1.11.** O Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico será responsável por atividades relacionadas com a Educação Básica, Profissional e Tecnológica, prioritária e preferencialmente no desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, em todas as áreas de sua formação, nos diversos níveis e modalidades de ensino ministrados no COLÉGIO PEDRO II. Responderá também por ações inerentes ao exercício de Direção, Assessoramento, Chefia, Coordenação e Assistência no COLÉGIO PEDRO II, além de outras atribuições previstas na legislação vigente.

**1.12.** As provas deste Concurso Público serão realizadas no município do Rio de Janeiro, podendo ser realizadas também nos municípios de Duque de Caxias e Niterói.

**1.13.** Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

**1.14.** O presente Edital possui os seguintes anexos: a) Anexo 1 – Cronograma; b) Anexo 2 – Formulário de Pontuação – Análise de Títulos.

## **2. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

**2.1.** São requisitos para investidura no cargo:

**2.1.1.** Ter sido classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

**2.1.2.** Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

**2.1.2.1.** Se estrangeiro, ter visto de permanência em território nacional que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil;

**2.1.2.2.** O candidato de nacionalidade estrangeira deverá ter fluência na Língua Portuguesa, comprovada mediante apresentação de Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa, fornecido pelo CELPE-BRAS (MEC - Ministério da Educação - <http://portalmec.gov.br/sesu>);

**2.1.3.** Ter idade mínima de 18 anos completos;

**2.1.4.** Estar em gozo dos direitos políticos;

**2.1.5.** Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;

**2.1.6.** Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa;

**2.1.7.** Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e/ou pensão;

**2.1.8.** Não receber proventos de aposentadoria ou exercer cargo/emprego público que caracterize acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e § 10 do art. 37, da Constituição Federal;

**2.1.8.1.** Não participar de sociedade privada na condição de administrador ou sócio gerente, na forma da lei;

**2.1.8.2.** Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;



**2.1.9.** Possuir e comprovar os requisitos acadêmicos exigidos para o cargo, no ato da posse, sendo que a escolaridade exigida como formação, discriminada na Tabela I, deverá ter sido realizada em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

**2.1.9.1.** Ter seu diploma de habilitação específica que comprove a escolaridade, devidamente revalidado e registrado no Brasil, se obtido no exterior;

**2.1.10.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme art. 5º, inciso VI, da Lei nº 8.112/1990, incluindo-se a compatibilidade de deficiência, que será averiguada em exame médico adicional de responsabilidade do COLÉGIO PEDRO II, para o qual serão exigidos exames laboratoriais e complementares a expensas do candidato. **ESTA AVALIAÇÃO TERÁ CARÁTER ELIMINATÓRIO;**

**2.1.10.** Não possuir registro de antecedentes criminais.

**2.2.** Os candidatos aprovados serão nomeados segundo o Resultado Final respeitando as vagas disponíveis informadas neste Edital.

**2.3.** Somente serão empossados os candidatos considerados aptos em inspeção médica de saúde física e mental, que será realizada pela Perícia Oficial em Saúde do COLÉGIO PEDRO II.

**2.4.** Por ocasião da posse, os nomeados deverão apresentar o **ORIGINAL E DUAS CÓPIAS** de todos os documentos indicados para investidura nos cargos relacionados neste Edital, além dos demais documentos exigidos pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas do COLÉGIO PEDRO II e outros que possam vir a ser requisitados.

**2.5.** Não poderá retornar ao Serviço Público Federal, na forma do parágrafo único do art. 137 da Lei nº 8.112/90, o servidor que foi demitido ou destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses: a) crime contra a Administração Pública; b) improbidade administrativa; c) aplicação irregular de dinheiro público; d) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional; e e) corrupção.

**2.6.** O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará o COLÉGIO PEDRO II a tornar sem efeito a respectiva portaria de nomeação, excluindo-o do Concurso Público e convocando o próximo candidato aprovado.

**2.6.1.** O candidato deverá entrar em efetivo exercício em até 15 (quinze) dias da data da posse.

**2.6.2.** Se o efetivo exercício não ocorrer dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, o servidor será exonerado.

**2.7.** Poderão ser solicitados para o desempenho das atribuições do cargo, registros em Conselhos Profissionais competentes, quando cabível, e outras exigências estabelecidas em lei.

**2.8.** O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao Estágio Probatório, nos termos do art. 41, *caput*, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados.

**2.8.1.** Durante o Estágio Probatório, é vedada a mudança de regime de trabalho, conforme disposto no § 1º do art. nº 22 da Lei nº 12.772/2012, bem como remoção ou redistribuição, exceto no interesse da Administração Pública ou nos casos previstos em lei ou regulamentação interna.

**2.9.** O candidato com deficiência que no decorrer do Estágio Probatório apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

**2.9.1.** A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o Estágio Probatório, na forma estabelecida no § 2º do art. 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

**2.9.2.** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

**2.10.** Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar, no ato da investidura no cargo, os requisitos básicos exigidos neste capítulo.

### **3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO**

**3.1.** As inscrições neste Concurso Público se realizarão exclusivamente pela **INTERNET** das **14h00min do dia 1º de agosto de 2019, às 23h59min do dia 25 de agosto de 2019**, na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

**3.2.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

**3.2.1.** Estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>) e acessar, para inscrição, o link correlato ao Concurso a que se refere este Edital;

**3.2.2.** Cadastrar-se no período entre **1º de agosto a 25 de agosto de 2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada;

**3.2.3.** Optar pela disciplina a que deseja concorrer;

**3.2.3.1.** O candidato somente poderá concorrer a uma das disciplinas discriminadas na Tabela I;

**3.2.4.** Imprimir a GRU - Guia de Recolhimento da União que deverá ser paga no Banco do Brasil, **IMPRETERIVELMENTE**, até a data de vencimento constante no documento.

6

**3.3.** A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio da GRU até a data do vencimento constante no documento.

**3.3.1** O pagamento da taxa de inscrição após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição.

**3.4.** Não será aceito agendamento como comprovante de pagamento.

**3.4.1.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou correspondentes na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou o pagamento da GRU para o 1º dia útil que **ANTECEDE** o feriado ou evento. No caso de pagamento da GRU, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *internet banking* etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

**3.4.2.** O pagamento da inscrição poderá ser efetuado até o dia **26 de agosto de 2019**.

**3.5.** O não preenchimento do Requerimento de Inscrição conforme indicado no subitem 3.2.2 impossibilitará a validação da inscrição do candidato, mesmo que tenha havido pagamento da taxa.

**3.6.** Será admitida apenas uma inscrição para cada candidato e em apenas uma das áreas/disciplinas



previstas neste Edital.

**3.6.1.** Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome de um mesmo candidato, prevalecerá aquela que houver sido realizada por último.

**3.7.** O COLÉGIO PEDRO II não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

**3.8.** Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

**3.8.1.** Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiros para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**3.9.** A qualquer tempo poderá-se anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**3.10.** É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

**3.11.** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

**3.12.** Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

7

**3.13.** O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

**3.14.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de suspensão ou cancelamento do Concurso Público.

**3.15.** Somente haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, ou se já tiverem doado medula óssea, conforme Lei nº 13.656/2018.

**3.15.1.** O candidato que requerer a isenção nesta primeira modalidade deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais, indicando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no **CadÚnico**, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do **CadÚnico** a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao COLÉGIO PEDRO II através do sistema de inscrições *on-line*.

**3.15.2.** Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, **os candidatos amparados pela Lei nº 13.656/2018, ou seja doadores de medula óssea**, deverão acessar a página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>), realizar a inscrição solicitando isenção, preencher os dados, inclusive o NIS, **imprimir o comprovante provisório de inscrição**, comparecer ao Protocolo Geral do COLÉGIO PEDRO II



(Campo de São Cristóvão, 177 – São Cristóvão – Prédio da Reitoria), **dentro do período de isenção**, no horário de 9h às 16h, formalizar um processo administrativo, com o comprovante provisório de inscrição, cópia da carteirinha de doador, cópia legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

**3.15.2.1.** Caso o candidato não possua número do NIS, este deverá realizar uma inscrição sem pedido de isenção, imprimir o comprovante provisório de inscrição, comparecer ao Protocolo Geral do COLÉGIO PEDRO II (Campo de São Cristóvão, 177 – São Cristóvão – Prédio da Reitoria), **dentro do período de isenção**, no horário de 9h às 16h, formalizar um processo administrativo, com o comprovante provisório de inscrição, cópia da carteirinha de doador, cópia legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

**3.15.3.** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o **art. 1º da Lei nº 13.656/2018**, estará sujeito a:

a) Cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de ser resultado;

b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo/área;

c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

**3.15.4.** O candidato que não realizar abertura do processo administrativo com a documentação constante dos subitens 3.15.2. e 3.15.3 deste edital, **dentro do período de isenção**, ou que incluir a cópia da declaração incompleta, ou seja, sem o nome, sem o número do CRM do médico, sem o comprovante provisório de inscrição **não terá o seu pedido de isenção deferido**.

**3.15.5.** O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizado no período de **1º de agosto a 5 de agosto de 2019**, no momento da inscrição do candidato. Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.

**3.15.5.1.** O COLÉGIO PEDRO II consultará o órgão gestor do Cadastro Único e o Conselho Regional de Medicina, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**3.15.6.** Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.

**3.15.7.** A listagem dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será enviada pelo COLÉGIO PEDRO II a **SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA** para validação dos NIS que estejam ativos e informe ao COLÉGIO PEDRO II.

**3.15.7.1.** A divulgação dos resultados dos pedidos de isenção será realizada pelo COLÉGIO PEDRO II na data provável, de **12 de agosto de 2019**, em sua página eletrônica de Concursos e Seleções (<http://dhui.cp2.g12.br>).

**3.15.7.2.** O COLÉGIO PEDRO II não poderá isentar o candidato cujo NIS não for validado pela **Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania**.

**3.15.8.** Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido **indeferidos** poderão efetivar a inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido neste Edital, mediante pagamento da respectiva taxa.

**3.15.9.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa via fax ou correio eletrônico.

**3.15.10. Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.**

**3.15.11.** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

**3.16.** As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o COLÉGIO PEDRO II do direito de excluir do Concurso Público aquele que não



preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**3.17.** O COLÉGIO PEDRO II disponibilizará na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>) a lista provisória das inscrições deferidas e indeferidas (se houver) no dia **11 de setembro de 2019**, para conhecimento do ato e os motivos do indeferimento para interposição dos recursos cabíveis, no prazo legal.

**3.18.** Os candidatos cujas inscrições não tiverem sido deferidas, ou que tenham algum dado incorreto, terão o dia **12 de setembro de 2019, das 9 às 16 horas** para comparecer ao COLÉGIO PEDRO II, Prédio da Reitoria, Campo de São Cristóvão, 177, São Cristóvão, Térreo, para solicitar correção.

**3.18.1.** A lista definitiva das inscrições deferidas e validadas será divulgada no dia **26 de setembro de 2019**, na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

**3.19.** A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.

**3.20.** O candidato, mesmo não sendo pessoa com deficiência, que necessitar de qualquer tipo de condição especial **PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS** deverá solicitá-la no ato do preenchimento do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários.

**3.20.1.** Os candidatos portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao COLÉGIO PEDRO II, por inexistir a doença no momento da inscrição, deverão, assim que constatada a doença, apresentar pessoalmente ou por intermédio de seu procurador legalmente constituído, atestado médico no Protocolo Geral do COLÉGIO PEDRO II, Prédio da Reitoria, Campo de São Cristóvão, 177, São Cristóvão, Térreo. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

**3.20.2.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

**3.20.2.1.** Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

**3.20.2.2.** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**3.21.** As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e área/disciplina, assim como orientações para a realização das provas, estarão disponíveis, a partir do dia **5 de dezembro de 2019**, na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>), devendo o candidato efetuar a impressão do seu Cartão de Fase.

**3.21.1.** O Cartão de Fase **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

## 4. DAS PROVAS

**4.1** O Concurso Público constará de **PROVA ESCRITA** com questões objetivas e discursivas, **PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO** (Prova de Aula) e **ANÁLISE DE TÍTULOS** conforme descrito na Tabela III:

**TABELA III**

| Professor<br>EBTT          | Prova                      | Conteúdo                            | Quantidade<br>de<br>Questões | Caráter                        |
|----------------------------|----------------------------|-------------------------------------|------------------------------|--------------------------------|
| Todas<br>as<br>Disciplinas | Escrita - Parte Objetiva   | Conhecimentos Específicos           | 20                           | Eliminatório e Classificatório |
|                            |                            | Legislação                          | 5                            |                                |
|                            | Escrita - Parte Discursiva | Conhecimentos Específicos           | 4                            | Eliminatório e Classificatório |
|                            |                            | Desempenho Didático (Prova de Aula) | Conhecimentos Específicos    |                                |
|                            | Análise de Títulos         | ---                                 | ---                          | Classificatório                |

**4.1.1.** A Parte Objetiva da Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões que versarão sobre os conteúdos programáticos, que serão publicados, no dia **1º de agosto de 2019**, na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

**4.1.2.** Os itens da Parte Objetiva da Prova Escrita serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

**4.1.3.** O candidato deverá transcrever as respostas da Parte Objetiva da Prova Escrita para a Folha de Respostas, que será o único local válido para a correção das questões de múltipla escolha. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nela contidas e neste Edital. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

**4.1.4.** Não serão computados itens não respondidos, nem itens que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas.

**4.1.5.** O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal **o Caderno de Prova e a Folha de Respostas**, devidamente assinado no local indicado.

**4.1.5.1.** O candidato que sair do local de prova com seu Caderno de Prova estará automaticamente **eliminado** do certame.

**4.1.6.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas.

**4.1.6.1.** Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

**4.1.7.** Não será permitido que as marcações **na Folha de Respostas** sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do COLÉGIO PEDRO II devidamente treinado.

**4.1.8.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu



Caderno de Prova e sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção de sua Prova Escrita.

**4.1.9.** A Parte Discursiva da Prova Escrita também terá caráter eliminatório e classificatório.

**4.1.9.1.** Serão considerados aptos a terem a Parte Discursiva da Prova Escrita corrigida os candidatos que obtiverem no mínimo 60% de acertos na Parte Objetiva da Prova Escrita e classificados em até 15 (quinze) vezes o número de vagas da área de atuação/conhecimento.

**4.1.9.2.** No caso de empate entre candidatos na última colocação, serão considerados habilitados todos os candidatos que obtiveram o mesmo grau correspondente a essa colocação.

**4.1.9.2.1.** Os candidatos não incluídos nos critérios estabelecidos no item 4.1.9.1. **SERÃO ELIMINADOS DO CONCURSO E NÃO TERÃO QUALQUER CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME.**

**4.1.9.3.** Serão considerados aptos para a Prova de Desempenho Didático (Prova de Aula) os candidatos que obtiverem, no mínimo, 70 (setenta) pontos na Parte Discursiva da Prova Escrita.

**4.1.10.** A Prova de Desempenho Didático (Prova de Aula), de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme os critérios estabelecidos no item 10 deste Edital.

**4.1.10.1.** A Prova de Desempenho Didático (Prova de Aula) será realizada em sessão pública em local a ser divulgado.

## 5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**5.1.** As pessoas com deficiência, assim entendido aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como os candidatos com visão monocular, conforme Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e Enunciado AGU 45, de 14 de setembro de 2009, e no Decreto nº 8.368/14, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

**5.1.1.** Do total de vagas ofertadas no presente Edital, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, na forma do inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e Art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112/90;

**5.1.2.** Para os cargos/área cujo número de vagas disponibilizadas é inferior a 5 (cinco), não será possível a reserva imediata de vaga para pessoas com deficiência, uma vez que fica inviabilizada a aplicação do percentual estabelecido no artigo 5º da Lei Nº 8.112, de 1990, em consonância com o Acórdão do STF no Mandado de Segurança Nº 26.310- 5/Relator: Ministro Marco Aurélio de Mello.

**5.1.2.1.** Na hipótese do surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade do presente Concurso Público e sendo possível a aplicação do percentual a que se refere o Artigo 5º da Lei nº 8.112, de 1990, e em havendo candidato considerado pessoa com deficiência habilitado, este será convocado.

**5.1.2.2.** Considera-se pessoa com deficiência, com base no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**5.1.2.2.1.** Para os efeitos relacionados ao Decreto nº 8.368/14, que regulamenta a Lei nº 12.767/12, as pessoas com Transtorno do Espectro Autista são consideradas pessoas com deficiência, bem como as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.

**5.1.2.2.2.** O Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, enquadra as pessoas com deficiência nas categorias de I a V a seguir:



**I) Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplexia, hemiparesia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

**II) Deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

**III) Deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

**IV) Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer e, h) trabalho;

**V) Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

**5.1.3.** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

**5.1.4.** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência deverá também, no momento da convocação, apresentar laudo médico que deve conter as seguintes informações:

**5.1.4.1.** identificação da entidade, pública ou privada, expedidora;

**5.1.4.2.** nome completo do candidato;

**5.1.4.3.** especificação do tipo de deficiência, bem como do grau da limitação que tal deficiência impõe ao seu portador;

**5.1.4.4.** indicação das prováveis causas da deficiência;

**5.1.4.5.** classificação internacional de doenças (CID);

**5.1.4.6.** local e data de sua emissão; e,

**5.1.4.7.** assinatura e carimbo contendo o CRM do médico atestante.

**5.1.5.** O laudo médico não será devolvido, sob qualquer alegação, ainda que original, e dele não será fornecido a cópia.

**5.2.** O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 4.3.17 deste Edital, para o dia de realização da prova, indicando as condições que necessita para a realização desta, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 40 do Decreto nº 3.298/1999.

**5.2.1.** O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência ou não que necessite de tempo adicional para a realização da prova deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 40 do Decreto nº 3.298/1999. O laudo médico citado deverá ser entregue no período previsto em cronograma - **Anexo 1**, no Protocolo Geral do

COLÉGIO PEDRO II (Campo de São Cristóvão, 177 – térreo - Prédio da Reitoria – Rio de Janeiro/RJ) em envelope lacrado e identificado, ou via carta registrada endereçados à COORDENAÇÃO DO CONCURSO (Campo de São Cristóvão, 177 – Térreo - Prédio da Reitoria – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20921-903). Caso o candidato não envie o laudo médico do especialista no prazo determinado, não realizará a prova com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

**5.2.1.1.** A concessão de tempo adicional para a realização da prova somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico entregue pelo candidato. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A COORDENAÇÃO DO CONCURSO não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao COLÉGIO PEDRO II.

**5.2.2.** O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

**5.2.3.** As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste edital serão homologadas pelo COLÉGIO PEDRO II, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar da Prova Objetiva do concurso público na condição de candidato com deficiência;

**5.2.3.1.** No caso do candidato não constar na lista preliminar de candidatos inscritos com deficiência, deverá interpor recurso do resultado no posto de atendimento situado no COLÉGIO PEDRO II - Endereço: Campo de São Cristóvão, 177 - Prédio da Reitoria – Rio de Janeiro/RJ, dia **12 de setembro de 2019**, das 09:00 às 16:00.

**5.2.3.2.** Os recursos realizados após prazo estabelecido no cronograma – **Anexo 1** da lista preliminar de candidatos inscritos com deficiência, não serão considerados, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

**5.3.** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo/especialidade e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo/área.

**5.4.** Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

**5.5.** O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar tal intento no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência do qual é portador e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças - CID.

**5.5.1.** Os candidatos poderão interpor recurso ao resultado da perícia de saúde no prazo de 2 (dois) dias úteis no posto de atendimento situado no COLÉGIO PEDRO II - Endereço: Campo de São Cristóvão, 177 - Prédio da Reitoria – Rio de Janeiro/RJ, das 09:00 às 16:00.

**5.6.** A não observância do disposto no item 5.1.2. e seus subitens, a reprovação na perícia de saúde ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito a concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência.

**5.6.1.** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato garantidas o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**5.7.** O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado no Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do respectivo cargo.

**5.8.** O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia de saúde em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, após a fase recursal, será eliminado do Concurso Público.

**5.9.** Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados no Exame Médico Pré - Admisional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao respectivo cargo.

**5.10.** O candidato com deficiência, classificado no Concurso Público e nomeado para o provimento do cargo, será avaliado por uma equipe multiprofissional, antes da posse, de acordo com o disposto no art. 14 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e no art. 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no COLÉGIO PEDRO II, no município do Rio de Janeiro, cabendo a ele arcar com as despesas relativas a sua participação nessa avaliação.

**5.10.1.** A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, considerando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições inerentes ao cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade, o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização habitual de equipamentos ou outros meios pelo candidato e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada.

**5.10.1.1.** Para fins de avaliação, considera-se que devem ter sido observadas e realizadas, de acordo com o Art. 3º da Lei nº 13.146/2015, adaptações razoáveis do local de trabalho, “a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais”.

**5.10.2.** A decisão final da equipe multiprofissional será soberana, dela cabendo, no entanto, recurso administrativo, de acordo com orientações que serão divulgadas posteriormente.

**5.10.3.** O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcados para realização da avaliação pela equipe multiprofissional perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência que ocuparia, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Concurso Público.

14

**5.11.** As vagas reservadas a pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público, por contraindicação na perícia de saúde ou por outro motivo serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

**5.12.** Após a posse e entrada em exercício, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo nas hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilite a permanência do servidor em atividade.

## **6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS – LEI Nº 12.990/2014**

**6.1.** De acordo com a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada cargo. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas for igual ou superior a 3 (três) vagas para cada cargo.

**6.1.1.** Se da aplicação do percentual previsto no subitem 6.1 deste Edital resultar número fracionário o quantitativo de vagas reservadas será aumentado para o número inteiro imediatamente superior, em caso de a parte fracionária ser igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de a parte fracionária ser menor que 0,5 (cinco décimos).

**6.2.** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**6.3.** Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao cargo efetivo, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**6.4.** A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

**6.5.** Os candidatos que se autodeclararem negros e pardos, caso aprovados no Concurso Público, serão convocados após a divulgação do Resultado Final Preliminar e antes da Homologação do Resultado Final para submeterem-se à verificação da veracidade da autodeclaração por Comissão designada para tal fim pelo Magnífico Reitor do COLÉGIO PEDRO II, com competência deliberativa, conforme Orientação Normativa nº. 3, de 1º de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planeamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no D.O.U., de 02/08/2016, Seção I, página 54.

**6.6.** Para fins da verificação de que trata o item 6.5, o candidato será convocado através de Edital disponível na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>). O não comparecimento no dia e horário estabelecidos no Edital de convocação acarretará a eliminação do candidato do concurso público.

**6.7.** Compete à Comissão a verificação da veracidade da autodeclaração como preto ou pardo, considerando os aspectos fenotípicos, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.

**6.7.1.** A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo, em caráter reservado, e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

**6.7.2.** A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por 5 (cinco) membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

**6.7.3.** A confirmação da veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da Comissão.

**6.8.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso público sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**6.9.** Caberá recurso da decisão da Comissão no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do resultado da avaliação. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão do Concurso (Protocolo Geral - Campo de São Cristóvão, 177 - térreo - Prédio da Reitoria – Rio de Janeiro/RJ), das 09:00 às 16:00, e o resultado será divulgado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

**6.10.** A autodeclaração terá validade somente para o concurso público para o qual o interessado se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou concursos públicos.

**6.11.** Para concorrer às vagas referidas no item 6.1 deste Edital, o candidato deverá, no momento de sua inscrição preencher, em sua ficha de inscrição, essa condição.

**6.12.** O candidato inscrito nos termos deste item, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas.

**6.13.** O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas reservadas para candidatos negros, às vagas destinadas à ampla concorrência e, se for candidato com deficiência, às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência, nos termos do item 5 e seus subitens do presente edital, de acordo com a sua classificação no concurso.

**6.14.** O candidato negro participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos para o cargo, ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova, à nota mínima exigida para aprovação e aos comandos do Decreto no 6.944, de 21 de agosto de 2009.

**6.15.** A ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro candidato negro aprovado neste concurso será convocado para ocupar a 3<sup>a</sup> vaga aberta, relativa à área para a qual concorreu, enquanto os demais candidatos negros aprovados serão convocados para ocupar a 8<sup>a</sup>, 13<sup>a</sup>, 18<sup>a</sup> vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso, exceto se melhor classificado.

**6.16.** As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do item 6.15, pelo fato de não resultar desses atos o surgimento de novas vagas.

**6.17.** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidos para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**6.18.** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

**6.19.** Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados, suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**6.20.** Não cabe pedido de recurso de reserva de vaga nesta condição para aqueles que, no ato da inscrição, não se autodeclararem negros.

## 7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

**7.1.** A Prova Escrita, contendo questões objetivas de múltipla escolha e questões discursivas, será realizada com data **INICIALMENTE PREVISTA** para o dia **8 de dezembro de 2019**, em locais e horários a serem confirmados oportunamente no Edital de Convocação para a Prova, a ser publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. e pela internet na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>), observado o horário oficial de Brasília/DF.

**7.1.1.** Em decorrência do número de candidatos inscritos excederem à oferta de lugares adequados existentes nos campi o COLÉGIO PEDRO II reserva-se ao direito de alocá-los em outras localidades para aplicação da prova, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

**7.1.2.** Ao candidato só será permitida a participação na prova, na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação a ser publicado na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>), não sendo possível, em hipótese alguma, a realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.

**7.1.3. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.**

**7.2.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de **60 minutos**, munido de:

I) original de um dos documentos de identidade a seguir: cédula oficial de identidade; carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (CRQ, OAB, CRC, CRA, CRF etc.) e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97); e II) caneta esferográfica de tinta **preta** ou **azul**, de corpo transparente.

**7.2.1.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. **NÃO SERÁ ACEITA IDENTIFICAÇÃO DIGITAL.**

**7.2.2.** O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

**7.2.3.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias e assinado, datado e carimbado pela autoridade policial competente.

**7.2.4.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**7.2.5.** Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

17

**7.3.** Não haverá segunda chamada de prova, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**7.4.** No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o COLÉGIO PEDRO II procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do documento de identidade original válido, do comprovante de inscrição e de pagamento da GRU.

**7.5.** A inclusão de que trata o item 7.4 será realizada de forma condicional e será confirmada, pelo COLÉGIO PEDRO II na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

**7.5.1.** Constatada a improcedência da inclusão de que trata o item 7.5., esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**7.6.** No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 player, tablet, ipod, relógio de qualquer tipo) e outros equipamentos similares, bem como protetor auricular, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

**7.6.1.** O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no item 7.6., deverá desligá-lo, retirar a respectiva bateria e acondicioná-lo em embalagem cedida para guarda, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização da prova, sendo que o COLÉGIO PEDRO II não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos



durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

**7.6.2.** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de prova.

**7.6.3.** Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, seja verificada esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação do local de prova, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde informará os dados relativos ao armamento.

**7.6.3.1.** O candidato amparado pela Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 deverá comparecer ao Protocolo Geral do COLÉGIO PEDRO II (Campo de São Cristóvão, 177 – São Cristóvão – Prédio da Reitoria), a partir de 48 horas do início das inscrições, no horário de 9h às 16h, e formalizar um processo administrativo que será encaminhado à Coordenação de Concursos ou via carta registrada endereçados à COORDENAÇÃO DO CONCURSO (Campo de São Cristóvão, 177 – Térreo - Prédio da Reitoria – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20921-903), no qual informará os dados relativos ao armamento, anexando um comprovante legal de exercício de função que o ampare legalmente ao seu porte.

**7.6.4.** Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso.

**7.6.4.1.** Com vistas à garantia da isonomia e lisura do concurso público em tela, no dia de realização da prova objetiva os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais.

**7.6.4.2.** O candidato que porventura for portador de aparelho ou prótese interna que seja detectável por meio desta tecnologia deverá apresentar documento ou atestado médico que justifique a identificação positiva da presença de metais.

**7.6.4.3.** Na situação descrita no subitem 7.6.4.1., se for detectado que o candidato está portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, este será eliminado automaticamente do Concurso Público.

**7.7.** Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

**7.8.** Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chaparia como boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

**7.9.** Para a realização da Parte Objetiva da Prova Escrita, o candidato lerá as questões no Caderno de Prova e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul A Folha de Respostas é o único documento válido para a correção da Parte Objetiva da Prova Escrita.

#### **7.9.1. A PARTE DISCURSIVA DA PROVA ESCRITA SERÁ REALIZADA NO MESMO DIA DA PARTE OBJETIVA.**

**7.9.1.1.** A Parte Discursiva da Prova Escrita é parte constante do Caderno de Prova.

**7.9.1.2.** A Parte Discursiva da Prova Escrita deverá ser escrita à mão com caneta de tinta preta ou azul, em letra legível, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do COLÉGIO PEDRO II, devidamente treinado, ao qual deverá ditar integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

**7.9.1.3.** A Parte Discursiva da Prova Escrita não poderá ser assinada, rubricada ou conter qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do Texto Definitivo acarretará a anulação da Parte



## **Discursiva, implicando a eliminação do candidato.**

**7.9.1.4.** O Texto Definitivo será o único documento válido para a avaliação da Parte Discursiva da Prova Escrita. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo e não valem para a finalidade de avaliação.

**7.10.** A Prova Escrita contendo questões objetivas de múltipla escolha e questões discursivas terá a duração de **05 (cinco) horas**.

**7.10.1.** Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **02 (duas) horas**.

**7.10.2.** O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o Cartão de Fase, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos **Cadernos de Prova**.

**7.11.** Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que

- I) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;
- II) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 7.2. inciso II deste Edital;
- III) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- IV) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 5.10.1., seja qual for o motivo alegado;
- V) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
- VI) for surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman, MP3 Player, tablet, ipod e/ou equipamentos semelhantes, bem como protetores auriculares;
- VII) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- VIII) não devolver, ao término da prova, o Caderno de Prova, cedido para a realização da mesma;
- IX) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- X) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando o Caderno de Prova;
- XI) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Prova para as questões objetivas e discursivas; ou,
- XII) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

**7.12.** Constatado, após a Prova Escrita, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

**7.13.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

**7.14.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

**7.15.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de coordenadores responsáveis pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário.

**7.15.1.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico fora do local de prova, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

**7.16.** No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

**7.17.** Após a distribuição dos Cadernos de Prova e antes do início da mesma, sob hipótese ainda que remota de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

**7.17.1.** Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos de Prova para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.

**7.17.2.** O candidato deverá verificar, ainda, se a disciplina para a qual se inscreveu encontra-se devidamente identificada na parte superior do Caderno de Prova.

**7.18.** A verificação de eventuais falhas no Caderno de Prova deverá ser realizada pelo candidato antes do início da prova, após determinação do fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

**7.19.** A Prova Escrita, por questões de segurança, será desidentificada na triagem do material no COLÉGIO PEDRO II, antes da entrega para correção às Bancas Examinadoras.

**7.20.** O gabarito preliminar da Parte Objetiva da Prova Escrita será divulgado na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>), na data prevista de **9 de dezembro de 2019**.

**7.21.** O candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito preliminar da Parte Objetiva da Prova Escrita poderá fazê-lo no dia **10 de dezembro de 2019**, das 9 às 16 horas, em requerimento próprio, no Protocolo Geral do COLÉGIO PEDRO II, Campo de São Cristóvão, 177, Térreo.

**7.21.1.** O recurso deverá ser individual, por questão, com indicação daquilo em que o candidato se julgue prejudicado, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

**7.21.2.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**7.21.3.** Os recursos julgados serão divulgados na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>), no dia **18 de dezembro de 2019**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

**7.21.4.1.** Nesta mesma data e endereço eletrônico, será divulgado o gabarito definitivo da Parte Objetiva da Prova Escrita, contra o qual não caberão mais recursos.

**7.22.** O resultado preliminar da prova objetiva será divulgado em **dia 6 de janeiro de 2020**, na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>.)

**7.22.1.** O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Parte Objetiva da Prova Escrita poderá fazê-lo no dia **7 de janeiro de 2020**, das 9 às 16 horas, em requerimento próprio, disponibilizado no Protocolo Geral do COLÉGIO PEDRO II, Campo de São Cristóvão, 177, Térreo.

**7.23.** Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.

**7.24.** Serão rejeitados, também, liminarmente os recursos enviados fora do prazo ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e número de inscrição. E, ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

**7.25.** A decisão da Banca será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

**7.26.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos de gabarito definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

**7.27.** O recurso cujo teor desrespeite a Banca será preliminarmente indeferido.

**7.28.** Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante da prova ou alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**7.29.** O resultado dos recursos e o resultado definitivo da Parte Objetiva da Prova Escrita serão divulgados na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>), no dia **14 de janeiro de 2020**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

**7.29.1.** Quanto a estes resultados não caberão mais recursos.

**7.30.** O candidato não habilitado na Parte Objetiva da Prova Escrita **será eliminado do Concurso Público.**

## **8. DA AVALIAÇÃO DA PARTE DISCURSIVA DA PROVA ESCRITA**

**8.1.** A Parte Discursiva da Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, tem o objetivo de avaliar o uso adequado da norma padrão da Língua Portuguesa, a coesão, a coerência e o domínio técnico da disciplina à qual concorre.

**8.2.** A Parte Discursiva da Prova Escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 100(cem) pontos.

**8.3.** Serão considerados aptos para a Prova de Desempenho Didático (Prova de Aula) os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a **70 (setenta) pontos na Parte Discursiva da Prova Escrita.**

**8.3.1.** No caso de empate entre candidatos na última colocação, serão considerados habilitados todos os candidatos que obtiverem o mesmo grau correspondente a essa colocação.

**8.4.** Os candidatos não incluídos no critério estabelecido no subitem 8.3. serão **automaticamente eliminados do Concurso Público e não terão classificação alguma no certame.**

**8.5.** Será atribuída **nota 0 (zero)** à parte Discursiva da Prova Escrita nos casos em que o candidato tenha:

- I) fugido à proposta apresentada;
- II) apresentado textos sob forma não articulada verbalmente, apenas com desenhos (exceto para os candidatos de Artes Visuais, Dança e Teatro), números e palavras soltas ou em forma de verso (exceto para os candidatos da área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, caso a questão assim o determine);
- III) assinado fora do local apropriado;
- IV) registrado, em sua prova, qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- V) redigido a lápis, em parte ou na totalidade das respostas;
- VI) deixado a prova em branco; e
- VII) apresentado letra ilegível.

**8.6.** As folhas para rascunho no Caderno de Prova são de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Parte Discursiva da Prova Escrita pela Banca Examinadora.

**8.7.** O resultado da Parte Discursiva da Prova Escrita será divulgado na data provável de **10 de março de 2020**, na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

**8.8.** O candidato poderá solicitar vista de prova da Parte Discursiva da Prova Escrita, no Protocolo Geral do COLÉGIO PEDRO II, Campo de São Cristóvão, 177, Térreo, São Cristóvão, no dia **11 de março de 2020**, das 9 às 16 horas, mediante o comprovante de recolhimento da taxa de serviço de R\$20,00 (vinte reais) feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), indicando depósito para pagamento de taxa de serviço, a ser feito em qualquer agência do Banco do Brasil, em espécie ou por meio de transferência bancária, não sendo aceito pagamento em cheque.

**8.9.** A GRU deve ser extraída de:

<[https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)>, informando código UG (153167) e gestão (15201) da Unidade favorecida (COLÉGIO PEDRO II) e código de recolhimento (28830-6), além do nome e CPF do candidato.

**8.10.** A vista da Parte Discursiva da Prova Escrita será realizada no período de **16 de março a 20 de março de 2020**, em horários e locais a serem divulgados no dia **13 de março de 2020**, na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

**8.11.** Apenas o candidato, munido do original do documento oficial de identificação com foto e do Cartão de Fase, terá acesso à cópia de sua Parte Discursiva da Prova Escrita, a qual não poderá ser retirada do local determinado para a vista, nem fotografada, nem filmada.

**8.12.** Não será concedida cópia da Parte Discursiva da Prova Escrita.

**8.13.** O candidato poderá solicitar revisão da Parte Discursiva da Prova Escrita, no Protocolo Geral do COLÉGIO PEDRO II, Campo de São Cristóvão, 177, Térreo, São Cristóvão, no dia **23 de março de 2020**, das 9 às 16 horas, mediante o comprovante de recolhimento da taxa de serviço de R\$20,00 (vinte reais) feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), indicando depósito para pagamento de taxa de serviço, a ser feito em qualquer agência do Banco do Brasil, em espécie ou por meio de transferência bancária, não sendo aceito pagamento em cheque.

**8.14.** A GRU deve ser extraída de:

<[https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)>, informando código UG (153167) e gestão (15201) da Unidade favorecida (COLÉGIO PEDRO II) e código de recolhimento (28830-6), além do nome e CPF do candidato.

**8.15.** O candidato que solicitar a revisão deverá apresentar ao Protocolo Geral do COLÉGIO PEDRO II requerimento solicitando revisão da Parte Discursiva da Prova Escrita, redigida de próprio punho, dirigida à Banca Examinadora, indicando os itens de cuja avaliação discorda, fundamentado em argumentação consistente, admitindo-se o recurso entregue por terceiros, desde que munido de documento oficial de identificação e procuração simples do candidato.

**8.16.** Analisando o requerimento, a Banca Examinadora procederá à revisão da Parte Discursiva da Prova Escrita e emitirá parecer conclusivo, irrecorrível, exclusivamente sobre os tópicos relacionados na petição, bem como divulgará nova nota, se for o caso.

**8.17.** X O resultado da revisão de prova será divulgado na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>) no dia **27 de março de 2020**, contra o qual não caberão mais recursos.

## 9. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO (PROVA DE AULA)



FUNDADO EM 2 DE DEZEMBRO DE 1837

**9.1.** A relação dos temas para a prova de aula, bem como o calendário e os locais para realização da Prova de Aula será divulgada no, dia **3 de abril de 2020**, na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

**9.1.1.** A Prova de Desempenho Didático (Prova de Aula) terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada pelo COLÉGIO PEDRO II, na data provável entre **6 de abril a 30 de abril de 2020**, incluindo ambas as datas e os sábados, observado o horário oficial de Brasília/DF.

**9.1.2.** O candidato realizará a Prova de Desempenho Didático (Prova de Aula) no município do Rio de Janeiro.

**9.2.** Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local da Prova de Desempenho Didático (Prova de Aula).

**9.2.1.** Ao candidato só será permitida a participação na Prova de Desempenho Didático (Prova de Aula), na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no subitem 9.1.

**9.3.** O candidato deverá comparecer ao local com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário marcado, munido de documento oficial de identidade, com foto, no seu original.

**9.4.** Para a realização da Prova de Desempenho Didático (Prova de Aula) serão convocados os candidatos habilitados na Prova Escrita, classificados, incluindo-se os candidatos empatados na última posição.

**9.5.** A Prova de Desempenho Didático (Prova de Aula), de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre conteúdo programático da área /disciplina a que concorre o candidato.

**9.5.1.** O tema, o ano e o nível de ensino a que se destina, correspondente à Prova de Desempenho Didático (Prova de Aula) de cada candidato, serão objeto de sorteio com **antecedência de 24 (vinte e quatro) horas** de sua a realização.

**9.5.2.** A distribuição dos candidatos pelos dias e turnos em que acontecerá a Prova de Desempenho Didático (Prova de Aula) obedecerá à ordem crescente do número de inscrição dos candidatos habilitados, na razão de até 04 (quatro) candidatos por turno de trabalho.

**9.5.2.1.** A ordem em que os candidatos ministrarão suas aulas será estabelecida por sorteio realizado antes do início da prova do primeiro candidato, em cada um dos dias e turnos do calendário para isso estabelecido.

**9.5.2.2.** A ausência ou o atraso do candidato ao sorteio do ponto impede sua continuidade no certame.

**9.5.3.** A Prova de Desempenho Didático (Prova de Aula) terá como objetivo apurar:

- I) a capacidade de planejamento de aula;
- II) a capacidade de síntese;
- III) a clareza e ordenação da aula;
- IV) a adequação da linguagem;
- V) o conhecimento do conteúdo programático e a adequação ao ano sorteado;
- VI) a utilização adequada dos recursos didáticos;
- VII) outros critérios, observada a especificidade da área de atuação/conhecimento.

**9.5.4.** A Prova de Desempenho Didático (Prova de Aula) poderá ser gravada e terá duração **mínima de 35 (trinta e cinco) minutos e máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos**.

**9.5.5.** O candidato entregará à Banca Examinadora, antes do início da Prova de Desempenho Didático (Prova de Aula), o Plano de Aula, digitado em 04 (quatro) vias.



**9.5.6.** A Prova de Desempenho Didático (Prova de Aula) será pública, ministrada perante a Banca Examinadora, podendo, a critério da Banca Examinadora, contar ou não com a participação de alunos do COLÉGIO PEDRO II.

**9.5.6.1.** É vedado o ingresso da assistência ao recinto de realização da Prova de Desempenho Didático (Prova de Aula) após o seu início.

**9.5.6.2.** Não será permitida a presença de candidato concorrente às Provas de Desempenho Didático (Provas de Aula), sob pena de sua desclassificação.

**9.5.7.** Ao final da Prova de Desempenho Didático (Prova de Aula), a Banca Examinadora, a seu critério, poderá arguir o candidato por até 15 (quinze) minutos.

**9.5.7.1.** Não será permitida, a qualquer dos demais presentes à Prova de Desempenho Didático (Prova de Aula), a interferência nas aulas públicas, bem como o uso de câmeras, celulares, filmadoras ou similares que possam reproduzir ou transmitir seu conteúdo.

**9.6.** O Sorteio do Tema que será desenvolvido na Prova de Desempenho Didático (Prova de Aula) será realizado em data, local e horário a serem comunicados oportunamente, por meio de Edital de convocação publicado na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>), observado o horário oficial de Brasília/DF.

**9.6.1.** Para que tenha ciência do tema sorteado, o candidato deverá comparecer ao sorteio, não se esquecendo de portar seu documento de identidade oficial original com foto.

**9.6.1.2.** O candidato, no sorteio do tema, poderá ser representado por procurador devidamente constituído.

**9.7.** Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis, sendo disponibilizada apenas o quadro. Os demais equipamentos como retroprojetor, TV e vídeo, projetor multimídia, computador etc., deverão ser providenciados pelo candidato, por seus próprios meios.

**9.8.** Todos os candidatos deverão estar presentes e assinar a lista de presença na hora marcada para o início da Prova de Desempenho Didático (Prova de Aula), sendo considerado desistente o que estiver ausente.

**9.9.** A Prova de Desempenho Didático (Prova de Aula) será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**9.9.1.** Será considerado habilitado na Prova de Desempenho Didático/Prova de Aula o candidato que obtiver grau igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

**9.9.1.1.** No caso de empate entre candidatos na última colocação, serão considerados habilitados todos os candidatos que obtiverem o mesmo grau correspondente a essa colocação.

## **10. DA ANÁLISE DE TÍTULOS**

**10.1.** Os candidatos habilitados para a Prova de Desempenho Didático (Prova de Aula) deverão entregar à Coordenação do Concurso (Campo de São Cristóvão, 177 – 3º andar – Pró-reitoria de Ensino) no dia da Prova de Desempenho Didático (Prova de Aula), no horário das 9 às 17 horas, em envelope lacrado, seu Curriculum Vitae, preferencialmente retirado da Plataforma Lattes, com cópia, autenticada em cartório ou preenchimento do formulário “Declaração de Cópia Autêntica”, fornecido no ato da entrega, dos respectivos títulos acadêmicos e demais documentos comprobatórios, numerados e sequenciados da mesma forma que figurarem no currículo anexado. Caso a prova seja no sábado, os títulos poderão ser entregues na segunda-feira próxima.



**10.1.1.** Os candidatos habilitados para a Prova de Desempenho Didático (Prova de Aula) que não entregarem seu Curriculum Vitae comprovado e documentos para a Análise de Títulos **serão considerados eliminados do certame**.

**10.2.** Os títulos deverão ser anexados a uma relação descritiva dos mesmos, rigorosamente segundo a ordem prevista no **Anexo 2** deste Edital.

**10.3.** Só serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 70 (setenta) pontos na Prova de Desempenho Didático (Prova de Aula), respeitados os empates, **estando eliminados do Concurso aqueles que obtiverem grau inferior**.

**10.4.** Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como títulos emitidos via postal, via fax, páginas eletrônicas que não possuam certificação digital ou outras formas que não aquelas exigidas neste Edital.

**10.5.** Não serão considerados os títulos apresentados fora do prazo acima estabelecido.

**10.6.** Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos títulos entregues por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de cópia e original de documento de identidade oficial com foto do procurador e de procuração simples do interessado, com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

**10.6.1.** As cópias e a procuração original serão arquivadas junto à documentação que vier a ser entregue pelo procurador.

**10.6.2.** Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega da documentação na data prevista neste Edital, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

**10.7.** Os documentos entregues para a Análise de Títulos não poderão ser devolvidos por constituírem documentação comprobatória do processo de avaliação. 25

**10.8.** A atribuição de pontos aos títulos será feita conforme a tabela constante do **Anexo 2** deste Edital.

**10.9.** A contagem dos títulos acadêmicos descritos nos itens **I (a), I (b), I (c) e I (d)** do **Anexo 2** não será cumulativa, considerando-se, apenas, o de maior pontuação.

**10.10.** Cada título apresentado será considerado uma única vez.

**10.10.1.** Não será considerado, para efeito de pontuação, mais de um título do mesmo nível acadêmico.

**10.10.2.** Somente serão aceitos os títulos correspondentes a Cursos expedidos por Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.

**10.10.3.** Os títulos de Mestrado e Doutorado serão aceitos desde que os cursos sejam credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e acompanhados das respectivas avaliações.

**10.10.4.** Os títulos concedidos por qualquer Instituição estrangeira só serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor público juramentado, e revalidados para o Território Nacional por Instituição de Ensino Superior brasileira credenciada para esse fim, conforme dispõe o art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**10.11.** Para a comprovação indicada nos itens **II (e) e II (f)** do **Anexo 2** deverá ser apresentada declaração da Instituição onde o candidato exerceu a função ou docência, na qual deverá constar a(s) disciplina(s) ministrada(s) ou a(s) função(ões) exercida(s) e o período de efetivo exercício, descontadas as interrupções.

**10.11.1.** Só será computado o período de docência exercido a partir da data de colação de grau no curso que habilita para a função.



**10.11.2. Não serão aceitas as anotações em Carteira de Trabalho como comprovação para esses quesitos.**

**10.11.3.** Na contagem do tempo correspondente, fração superior a 07 (sete) meses será considerada como fazendo jus à pontuação equivalente a 01 (um) ano.

**10.11.4.** Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudos, de iniciação científica ou de prestação de serviço como voluntário.

**10.12.** Para a comprovação dos itens II (g), II (h) e II (i) do Anexo 2, não serão aceitas cópias retiradas da internet, terão que trazer cópia da publicação.

**10.12.1.** A apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser comprovada e a exibição de atestados e certificados de comparecimento a congressos, simpósios, encontros ou eventos similares não constituem títulos.

**10.12.2.** Só serão considerados os trabalhos apresentados em eventos realizados em **data posterior à da colação do grau no Curso** indicado como requisito acadêmico mínimo exigido para nomeação e indicado na Tabela I.

**10.12.3.** As atividades de pesquisa desenvolvidas em projetos de Iniciação Científica ou de pesquisa e docência, inerentes à obtenção dos graus de Mestre ou Doutor, não serão consideradas para fins de pontuação.

**10.13.** Para a comprovação de aprovação em Concurso Público ou em processo seletivo, relacionadas no item II (j) do Anexo 2, deverá ser feita exclusivamente por meio de apresentação de declaração expedida por setor de pessoal do órgão ou certificado do órgão executor do certame ou cópia da publicação do resultado final em Diário Oficial, não servindo, para este fim, cópias retiradas da internet ou cópia de contracheques sem certificação digital.

**10.14.** A comprovação de aprovação em Concurso Público ou em processo seletivo, relacionadas no item II (k) do Anexo 2, deverá ser feita exclusivamente por meio de apresentação de declaração ou certificado expedido pelo órgão executor do certame, ou cópia do DOU, caso seja Diário Oficial do Município ou Estado, o mesmo deverá estar autenticado (Decreto nº 9094 de 17 de julho 2017).

**10.15.** O resultado preliminar da Prova de Desempenho Didático (Prova de Aula) e da Análise de Títulos dos candidatos nela aprovados será divulgado no dia **7 de maio de 2020**, na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

**10.16. Não serão aceitos recursos ao resultado da Prova de Desempenho Didático (Prova de Aula).**

**10.17.** O candidato poderá solicitar recontagem de pontos da Análise de Títulos, no Protocolo Geral do COLÉGIO PEDRO II, Campo de São Cristóvão, 177, Térreo, São Cristóvão, no dia **8 de maio de 2020** das 9 às 16 horas, dirigido à Banca Examinadora da sua disciplina, devidamente fundamentado, com referência direta aos itens da tabela constante do Anexo 2.

**10.18.** O resultado da recontagem da Análise de Títulos e o Resultado final do Concurso Público serão divulgados no dia **13 de maio de 2020**, na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>), contra os quais não caberão mais recursos.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO**

**11.1.** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da soma dos graus obtidos na Parte Objetiva da Prova Escrita, na Parte Discursiva da Prova Escrita, na Prova de Desempenho Didático (Prova de Aula) e na Análise de Títulos do presente Concurso Público, considerados os respectivos pesos, de acordo com a determinação constante do item 4.1. deste Edital.

**11.1.1** As provas terão os seguintes pesos:

| PROVA                                | PESO |
|--------------------------------------|------|
| ESCRITA – PARTE OBJETIVA             | 2    |
| ESCRITA – PARTE DISCURSIVA           | 3,5  |
| DESEMPEANHO DIDÁTICO (PROVA DE AULA) | 3,5  |
| ANÁLISE DE TÍTULOS                   | 1,0  |

**11.2.** No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- I) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/2003;
- II) obtiver maior número de pontos na prova de Desempenho Didático (Prova de Aula);
- III) obtiver maior número de pontos na Parte Discursiva da Prova Escrita;
- IV) obtiver maior número de pontos na Análise de Títulos no item II(e) do **Anexo 2** (Experiência comprovada no magistério);
- V) obtiver maior número de pontos na Análise de Títulos no item II do **Anexo 2** (Experiência Profissional);
- VI) tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso; e
- VII) tiver sido membro de júri.

**11.2.1.** O candidato que tiver participado como membro de júri deverá entregar a comprovação em envelope lacrado, junto com o envelope dos títulos.

**11.3.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do grau final, em lista de classificação por cargo.

**11.3.1.** A publicação do Resultado Final será por ordem de classificação no concurso.

**11.4.** A lista de Classificação Final/Homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será publicada no Diário Oficial da União – D.O.U.

**11.5.** Os resultados de todas as provas serão divulgados na portaria do Prédio da Reitoria (Campo de São Cristóvão, 177) e na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

**11.6.** A aprovação no presente Concurso Público não gera ao candidato aprovado o direito à nomeação daqueles que se classificarem além do número de vagas estipuladas na Tabela I, ficando reservado ao COLÉGIO PEDRO II o direito de aproveitamento destes conforme critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública.

**11.7.** Da mesma forma, a aprovação acima aludida não gera ao candidato o direito de escolha de seu local

de trabalho, sendo este do interesse da Administração.

**11.8.** Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados, ainda que tenham cumprido com êxito todas as Provas previstas para este certame e entregue a documentação para Análise de Títulos, estarão automaticamente desclassificadas deste Concurso Público e não terão nele qualquer classificação.

**11.9.** A classificação no Concurso Público não assegura ao candidato o direito ao ingresso no cargo, mas apenas a expectativa de ser admitido como Professor, estando o provimento condicionado à existência de vagas na data da nomeação e à dotação orçamentária e financeira, obedecendo a convocação à ordem rigorosa de classificação, até o término da validade deste concurso.

## **12. DO PRAZO DE VALIDADE**

**12.1.** O Concurso Público objeto deste Edital será válido por um ano, a contar da data da homologação do resultado final publicado em Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Instituição.

## **13. DAS BANCAS EXAMINADORAS**

**13.1.** Para cada uma das áreas de atuação/conhecimento constantes deste Edital, será constituída por uma Banca Examinadora, composta por quatro professores, mais um suplente, designados por portaria da Reitoria da Instituição, com titulação igual ou superior à exigida pelo cargo a ser provido, e que será responsável por todas as etapas deste Concurso.

**13.1.1.** Caso a previsão seja de um número maior de candidato, visando o perfeito cumprimento do calendário do concurso, poderá haver mais de uma Banca Examinadora.

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Será admitido recurso quanto ao Gabarito da Parte Objetiva da Prova Escrita, do Resultado Preliminar da parte Objetiva da Prova Escrita, do Resultado preliminar da parte Discursiva da Prova Escrita, do Resultado preliminar da Análise de Títulos.

**14.2.** Os recursos deverão ser interpostos no Protocolo Geral do COLÉGIO PEDRO II, Prédio da Reitoria, Campo de São Cristóvão, 177, São Cristóvão, Térreo, das 9 às 16 horas, nas datas previstas neste Edital.

**14.2.1.** O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado.

**14.2.2.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 14.1 do presente Edital.

**14.3.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

**14.4.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá ser eventualmente alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.



**14.4.1.** Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público, com as alterações ocorridas, não cabendo recursos adicionais.

**14.5.** Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

- I) em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- II) fora do prazo estabelecido;
- III) sem fundamentação lógica e consistente; e
- IV) com argumentação idêntica a outros recursos.

**14.6.** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.

**14.7. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.**

## **15. DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O Resultado Final deste Concurso Público será homologado pelo Reitor do COLÉGIO PEDRO II, respeitado o disposto no art. 42 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, mediante publicação no Diário Oficial da União, não se admitindo recurso deste resultado.

**15.1.1.** Serão homologados os candidatos aprovados neste concurso público, por ordem de classificação de acordo com o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, conforme Tabela IV a seguir:

**TABELA IV**

| <b>Quantidade de Vagas por Cargo</b> | <b>Número Máximo de Candidatos Homologados</b> |
|--------------------------------------|--|
| 1                                    | 5  |
| 2                                    | 9  |
| 3                                    | 14   |
| 6                                    | 25   |
| 27                                   | 60   |

**15.1.2.** De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade definidos na legislação correlata anteriormente citada, as vagas serão distribuídas conforme Tabela V exemplificativa abaixo:

**TABELA V**

| <b>VAGA A SER PREENCHIDA</b> | <b>LISTA A SER UTILIZADA*</b> |
|------------------------------|-------------------------------|
| 1º                           | AC – Ampla Concorrência       |
| 2º                           | AC – Ampla Concorrência       |



|     |                               |
|-----|-------------------------------|
| 3º  | CER – Cota Étnico Racial      |
| 4º  | AC – Ampla Concorrência       |
| 5º  | PCD – Pessoas com Deficiência |
| 6º  | AC – Ampla Concorrência       |
| 7º  | AC – Ampla Concorrência       |
| 8º  | CER – Cota Étnico Racial      |
| 9º  | AC – Ampla Concorrência       |
| 10º | PCD – Pessoas com Deficiência |
| 11º | AC – Ampla Concorrência       |
| 12º | AC – Ampla Concorrência       |
| 13º | CER – Cota Étnico Racial      |
| 14º | AC – Ampla Concorrência       |

\* CER: 3º e de 5 em 5 a partir do 5º ; PCD: 5º e de 20 em 20 a partir deste.

## 16. DOS EXAMES MÉDICOS

**16.1.** Os exames deverão ser apresentados à Perícia Oficial de Saúde do COLÉGIO PEDRO II.

**16.1.1.** Os exames devem ser originais, não sendo aceitos cópias ou resultados extraídos da internet e assinados eletronicamente.

**16.1.2.** Serão aceitos exames com validade de 90 (noventa) dias, para exames laboratoriais, ECG, audiometria e laringoscopia, e de 180 (cento e oitenta) dias para exames radiológicos e avaliações.

**16.2.** Os exames, comprovantes e avaliações médicas, necessários para a posse do servidor efetivo, são:

I) Exame de sangue: Hemograma Completo; Bioquímica do Sangue – Ureia, Creatina, Glicemia, VDRL, Grupo Sanguíneo, Fator RH, Colesterol Total, HDL, Triglicerídeos, Ácido Úrico, TGO, TGP;

II) urina (EAS);

III) fezes (EPF);

IV) avaliação de Sanidade Mental, com médico psiquiátrico;

V) avaliação Otorrinolaringológica;

VI) avaliação Oftalmológica;

VII) RX de Tórax (PA e Perfil); e

VIII) comprovante de vacinação contra hepatite e tétano.

**16.3.** Além dos exames discriminados em 15.2, os candidatos

I) com mais de 40 (quarenta) anos deverão apresentar o resultado/avaliação de Teste Ergométrico (ECG);

II) do sexo masculino, com mais de 40 (quarenta) anos, deverão apresentar PSA (antígeno específico de próstata) com validade do último ano;

III) do sexo feminino, com mais de 40 (quarenta) anos, deverão apresentar Colpo citologia Oncótica com validade do último ano.

## **17. DA NOMEAÇÃO**

**17.1.** As nomeações ocorrerão de acordo com a necessidade do COLÉGIO PEDRO II respeitando-se, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no Concurso Público.

**17.2.** Os candidatos, por ocasião da nomeação no cargo, deverão comprovar os requisitos abaixo relacionados, mediante entrega de cópia autenticada ou original acompanhado de 02 (duas) cópias simples, dos seguintes documentos:

- I) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II) Foto 3x4 recente, com fundo branco;
- III) Carteira de Identidade (RG), comprovando ter, no mínimo, 18 anos de idade completos (na data da posse);
- IV) Título de Eleitor acompanhado dos dois últimos comprovantes de votação, ou de Certidão de regularidade com a Justiça Eleitoral;
- V) Certificado de Reservista de 1<sup>a</sup> ou 2<sup>a</sup> categoria ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou de Isenção do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- VI) Cadastro de Pessoa Física regularizado (CPF);
- VII) PIS/PASEP;
- VIII) Certidão de nascimento e CPF dos filhos;
- IX) Comprovante de escolaridade requerida pelo cargo;
- X) Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;
- XI) Comprovante de Residência;
- XII) Declaração de Imposto de Renda completa, juntamente com o recibo de entrega; e
- XIII) Carteira Profissional de registro no órgão de classe, para os cargos que a exigem.

**17.3.** Os candidatos, por ocasião da nomeação no cargo, deverão apresentar os exames solicitados no item 16 à Perícia Oficial de Saúde do COLÉGIO PEDRO II em dia e horário a ser estabelecido.

**17.4.** Não será empossado o candidato que

- I) não fizer prova hábil das exigências, requisitos e pré-requisitos estabelecidos neste Edital;
- II) não comparecer, dentro do prazo determinado em Lei, para a entrega dos documentos;
- III) não comparecer, dentro do prazo determinado em Lei, para a avaliação médica admissional;
- IV) for considerado inapto para o cargo na avaliação da Perícia Oficial de Saúde do COLÉGIO PEDRO II.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação daqueles candidatos que se classificarem além do número de vagas estipuladas na Tabela I, reservando-se ao COLÉGIO PEDRO II o direito de nomeá-los na medida de suas necessidades e com estrita observância da ordem de classificação.

**18.2.** As convocações para prestação das provas, os resultados, a homologação e as convocações serão divulgadas na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>). O Resultado Final do Concurso Público será publicado também no Diário Oficial da União – D.O.U.

**18.3. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas para o Concurso Público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros instrumentos que venham a ser publicados.**

**18.3.1.** Não serão fornecidas por telefone ou por e-mail quaisquer informações a respeito de datas, locais, horários de realizações das provas, nem seu conteúdo ou suas notas.

**18.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Concurso Público que sejam publicados no Diário Oficial da União – D.O.U. e/ou divulgados na internet, na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>).**

**18.5.** O COLÉGIO PEDRO II se exime das despesas com viagens e estadia dos candidatos em qualquer das fases do Concurso Público.

**18.6.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União – D.O.U.

**18.7.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**18.8.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. e na internet, na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

**18.9.** É de responsabilidade do candidato, manter atualizado seu endereço e telefone perante o COLÉGIO PEDRO II, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, caso seja chamado, perder o prazo para contratação por não ter sido localizado.

**18.10.** O COLÉGIO PEDRO II não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de

I) endereço não atualizado;

II) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; e

III) correspondência recebida por terceiros.

**18.11.** O COLÉGIO PEDRO II não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

**18.12.** Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

**18.13.** O provimento do cargo ficará a critério do COLÉGIO PEDRO II, obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação e será realizado dentro do prazo de validade deste Concurso Público, inclusive, para aqueles candidatos que forem aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido na Tabela I.

**18.13.1.** Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, serão nomeados mediante publicação de Portaria no Diário Oficial da União – D.O.U.

**18.13.2.** Poderá haver formalização da desistência do candidato à nomeação, desde que efetuada mediante requerimento endereçado à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas do COLÉGIO PEDRO II, até o dia útil anterior à data da posse.

**18.13.3.** Não haverá, em hipótese alguma, opção por parte do candidato aprovado de transferência para o final da relação de classificados publicada no Diário Oficial da União – D.O.U.

**18.14.** Os candidatos habilitados e não nomeados, a critério da Administração do COLÉGIO PEDRO II, poderão ser aproveitados e nomeados por outros Órgãos do Poder Executivo Federal, obedecida a respectiva classificação e conveniência administrativa, respeitada a identidade do cargo e expresso interesse do candidato.

**18.15.** Não serão fornecidos documentos e informações pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

**18.16.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor, ouvida a Pró-reitoria de Ensino.

**18.17.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2019.

33

**ELIANA MYRA DE MORAES SOARES**  
**Pró-reitora de Ensino**



FUNDADO EM 2 DE DEZEMBRO DE 1837



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
COLÉGIO PEDRO II  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**ANEXO 1**

**EDITAL Nº 23/ 2019**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O COLÉGIO PEDRO II, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO,  
TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

**CRONOGRAMA**

**ATENÇÃO! TODAS AS DATAS DO PRESENTE CRONOGRAMA, SÃO PROVÁVEIS, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR OS EVENTOS, NOS MEIOS INFORMADOS NO PRESENTE EDITAL**

| EVENTO  | DATA                     |
|---|--------------------------|
| Publicação do Edital  | 29/05/2019               |
| Divulgação do Conteúdo Programático   | 01/08/2019               |
| Inscrições (exclusivamente pela <i>Internet</i> )   | 01/08/2019 a 25/08/2019  |
| Entrega no posto de parecer médico para candidatos que solicitarem atendimento a necessidade especial ou tempo adicional                | 01/08/2019 a 25/08/2019  |
| Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição   | 1/8/2019 a 5/8/2019      |
| Divulgação da listagem de candidatos beneficiados com isenção   | 12/08/2019               |
| Último dia para pagamento da taxa de inscrição  | 26/08/2019               |
| Divulgação da lista provisória de inscrições deferidas e indeferidas  | 11/09/2019               |
| Problemas com inscrição/ retificação de dados   | 12/09/2019               |
| Divulgação da lista definitiva de inscrições deferidas e validadas  | 26/09/2019               |
| Liberação do Cartão de Fase   | 5/12/2019                |
| Divulgação dos locais da Prova Escrita  |                          |
| <b>PROVA ESCRITA (OBJETIVAS E DISCURSIVAS)</b>  | 8/12/2019                |
| Divulgação do gabarito preliminar da Parte Objetiva da Prova Escrita  | 9/12/2019                |
| Recurso do gabarito da Parte Objetiva da Prova Escrita  | 10/12/2019               |
| Resultado do recurso gabarito da Parte Objetiva da Prova Escrita e divulgação do gabarito definitivo da Parte Objetiva da prova Escrita | 18/12/2019               |
| Divulgação do resultado preliminar das notas da Parte Objetiva da Prova Escrita   | 06/01/2020               |
| Recurso das notas da Parte Objetiva da Prova Escrita  | 07/01/2020               |
| Resultado do recurso e resultado definitivo da Parte Objetiva da Prova Escrita  | 14/01/2020               |
| Divulgação das notas da Parte Discursiva da Prova Escrita   | 10/03/2020               |
| Solicitação de vista da Parte Discursiva da Prova Escrita   | 11/03/2020               |
| Vista da Parte Discursiva da Prova Escrita  | 16/03 a 20/03/2020       |
| Pedido de revisão da Parte Discursiva da Prova Escrita  | 23/03/2020               |
| Divulgação da revisão da Parte Discursiva da Prova Escrita  | 27/03/2020               |
| Divulgação dos temas para a Prova de Aula   | 03/04/2020               |
| Divulgação do calendário para a Prova de Aula   |                          |
| <b>PROVA DE AULA</b>  | <b>6/04 a 30/04/2020</b> |
| Entrega dos títulos   | <b>6/04 a 30/04/2020</b> |
| Divulgação do resultado da Prova de Aula e da Análise dos Títulos   | 7/05/2020                |
| Solicitação de recontagem da Análise de Títulos   | 08/05/2020               |
| Resultado da recontagem da Análise de Títulos e <b>resultado final preliminar</b>   | 13/05/2020               |
| Convocação dos candidatos que se autodeclararam pardos e negros para comprovação da veracidade da informação                            | 14/05/2020               |
| Resultado da Avaliação da Autodeclaração  | 18/05/2020               |
| Recurso da decisão da Comissão a partir do resultado da avaliação   | 21/05/2020               |
| Resultado Final do Concurso Público   | <b>22/05/2020</b>        |





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
COLÉGIO PEDRO II  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**ANEXO 2**

**EDITAL Nº 23/2019**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O COLÉGIO PEDRO II, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO  
BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

**FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO - ANÁLISE DE TÍTULOS**

| ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS   | PONTOS POR ITEM  |
|---|--|
| <b>I. Titulação Acadêmica</b><br><b>Obtida em Instituição de Ensino reconhecida – (até o máximo de 25 pontos, sendo considerado somente o título mais alto)</b>   |  |
| a) Graduação<br><b>Curso de Graduação completo, além do que habilita à área de atuação/ conhecimento. Não serão considerados Bacharelado e Licenciatura na mesma área.</b>  | 7  |
| b) Aperfeiçoamento (180h)<br>1. na área de atuação/ conhecimento a que concorre ou em Educação<br>2. em área afim   | 13<br>8  |
| c) Especialização (360h)<br>1. na área de atuação/ conhecimento a que concorre ou em Educação<br>2. em área afim  | 19<br>14   |
| d) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado/Doutorado)<br>1. na área de atuação/ conhecimento a que concorre ou em Educação<br>✓ Doutorado<br>✓ Mestrado<br>2. em área afim   | 25<br>22<br>20   |
| <b>II. Experiência Profissional</b>   |  |
| e) Experiência comprovada no magistério (até o máximo de 40 pontos):  |  |
| 1. em docência de Educação Básica<br>✓ na área de atuação/ conhecimento a que concorre ou em Educação<br>✓ em área afim   | 4 pontos por ano<br>2 pontos por ano   |
| 2. em docência de Ensino Superior<br>✓ na área de atuação/ conhecimento a que concorre ou em Educação<br>✓ em área afim   | 2 pontos por ano<br>1 ponto por ano  |
| f) Experiência comprovada em cargos administrativos (até o máximo de 5 pontos)  |  |
| 1. em funções administrativo-pedagógicas em instituições de ensino (anexar breve descrição da função/atividade, acompanhada de ato institucional de designação)<br>2. em atividades profissionais específicas à área (anexar breve descrição da função/atividade)   | 1 ponto por ano<br>0,5 ponto por ano   |
| g) Produção acadêmica e cultural (até o máximo de 12 pontos)  |  |
| 1. Livros publicados ou traduzidos (didáticos ou teóricos, na área de atuação/ conhecimento a que concorre, em área afim ou em Educação), cadastrados no ISBN<br>2. Artigos completos, publicados em periódicos nacionais ou estrangeiros<br>3. Produções e trabalhos apresentados em congressos, simpósios, exposições e eventos culturais | 2 pontos por livro<br>1 ponto por artigo<br>0,5 ponto por trabalho                                   |
| h) Coordenação de projetos financiados por agências de fomento (até o máximo de 3 pontos)   |  |
| <b>III. Projetos</b>  | <b>0,5 ponto por projeto</b>   |
| i) Orientação de trabalhos acadêmicos (até o máximo de 3 pontos)  |  |
| 1. Iniciação científica de alunos de Educação Básica, financiados por agências de fomento ou por programas institucionais comprovados, na área<br>2. Orientação de monografias em cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i><br>3. Orientação de dissertação de Mestrado concluída<br>4. Orientação de tese de Doutorado concluída           | 0,5 ponto por trabalho<br>0,5 ponto por trabalho<br>0,5 ponto por trabalho<br>0,5 ponto por trabalho |
| j) Aprovação para o magistério, promovida por Instituição Pública (Federal, Estadual ou Municipal) – (até o máximo de 6 pontos)   |  |
| 1. Concurso Público de Provas e Títulos<br>2. Processo Seletivo   | 2 pontos por aprovação<br>1 ponto por aprovação  |
| k) Participação em Bancas Examinadoras (até o máximo de 6 pontos)   |  |
| 1. de Concursos Públicos de Provas e Títulos para o Magistério de Instituições Públicas (Federal, Estadual ou Municipal)<br>2. de Processo Seletivo para o Magistério<br>3. de seleção de alunos  | 2 pontos por concurso<br>1 ponto por processo<br>1 ponto por evento                                  |